



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 26/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o compromisso com o processo de inclusão social e preocupação em proporcionar acessibilidade à pessoa com deficiência e transtornos, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas, cognitivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias;

CONSIDERANDO as discussões e aprovação da Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000021074/2024;

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* o Regimento do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicada no no DOE/AL em 25 de setembro de 2024

Nº F.A: 27.001.001.22-0003883

Consumidor: JOSINETE ALVES DOS SANTOS

Fornecedor: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA
DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo PROCON-AL, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal nº 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas - PGE/AL.
Maceió/AL, 19 de Setembro de 2024.

Daniel Sampaio Torres

Diretor Presidente - PROCON-AL

Protocolo 890533

Extrato de COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Partes: Universidade Estadual de Ciências de Alagoas (UNCISAL) - CNPJ nº 12.517.793/0001-08, e VERTEX - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CNPJ nº 01.703.922/0001-28. Processo: E:41010.0000023922/2024 Objeto: promover a cooperação técnico-científica e o estímulo à atividade de inovação entre a UNCISAL e o VERTEX, constituindo uma aliança estratégica com base nos termos da Lei de Inovação (Lei Federal Nº 10.973/2004) para execução de atividades conjuntas. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.

Protocolo 890288

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria/UNCISAL Nº 4103/2024. O Reitor desta UNCISAL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no Art. 149, da Lei nº 14.133/21, consubstanciado nos arts. 145, 150 e seguintes da Lei nº 5.247/91, e em consonância com a alínea "i" da Súmula Administrativa nº 42/2018, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (PGE/AL), RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas no Processo n.º E:41010.0000029832/2023; E:41010.0000019707/2024; E:41010.0000009560/2024; E:41010.000000798/2024; E:41010.0000008935/2024; E:41010.0000013701/2024; E:41010.0000006071/2024; E:41010.0000003917/2024; E:41010.0000006068/2024; E:41010.0000005953/2024; E:41010.0000008703/2024; E:41010.0000008952/2024; e E:41010.0000007482/2024. Art. 2º - Designar os servidores: Danna Lynn de Melo Lima Fabrício, matrícula 2865-7; Rodrigo Raphael Tenório Alves, matrícula n.º 3167-4; e Ivanildo José Marques, matrícula 501027-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante. Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Reitor, em 24 de setembro de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

Protocolo 890618

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 90046/2024 (Processo Administrativo n.ºE:41010.0000021414/2024)

Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Setor de Cotações, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de locação de impressoras, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto 90.383/2023. Data da sessão: 30/09/2024. Link: <https://pncp.gov.br/>. Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h. Setor de Cotação/UNCISAL

Protocolo 890278

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 26/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o compromisso com o processo de inclusão social e preocupação em proporcionar acessibilidade à pessoa com deficiência e transtornos, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas, cognitivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias; CONSIDERANDO as discussões e aprovação da Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2024; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000021074/2024; RESOLVE: Aprovar ad referendum o Regimento do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). *Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br. Dê-se ciência. E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa / Presidente do CONSU

Protocolo 890628





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

REGIMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS.

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade da Uncisal (NuAU) está subordinado à Reitoria da IES.

§1º A Uncisal por meio do NuAU fortalece o comprometimento com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade à pessoa com deficiência e transtornos, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas, cognitivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias.

§2º Todos devem ter equidade de oportunidades na construção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso aos cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Uncisal.

Art. 2º O NuAU tem por objetivo avaliar, orientar, verificar e providenciar o processo de inclusão, permanência, acessibilidade das pessoas com deficiência nas dependências da Instituição.

Parágrafo Único. São objetivos específicos do NuAU:

I - Propor a política de acessibilidade universal, inclusão e permanência das pessoas com deficiências na Uncisal com base nas orientações legais previstas na ordem federal e nas demandas legais em vigor;

II – Auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, metodológicas, tecnológicas-digitais, programáticas, pedagógicas e de comunicação, de acordo com as normas da ABNT – NBR 9050/2004, bem como o recomendado nas orientações legais de ordem federal. Além disso, é importante considerar as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.404, de 11 de junho de 2018 e o título III da LBI – Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que regulamenta as leis de acessibilidade no Brasil;

III– Promover ações que favoreçam a redução de desigualdades sociais, discriminação de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

pessoas e capacitismo, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;

IV– Realizar cursos periódicos de formação para docentes para o desenvolvimento de adaptação curricular, adaptação avaliativa como o uso de metodologias universais que abrangem diversos estilos de aprendizagem, como o desenho universal para a aprendizagem e para colaboradores para que realizem o atendimento adequado;

V– Desenvolver cursos periódicos para discentes, pais e membros da comunidade, levando em consideração o desenvolvimento da inclusão e acessibilidade;

VI – Garantir a fomentação de aquisição de tecnologia assistiva (TA), recursos, insumos e serviços;

VII – Apoiar e orientar a comunidade sobre a inclusão e acessibilidade, verificando a demanda relacionada ao processo educativo inclusivo e atividades laborais;

VIII – Garantir Promover a segurança e a integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O desenvolvimento das ações do NuAU será realizado pela Equipe que compõe o Núcleo, bem como parceiros que poderão ser agregados à equipe, contando com o apoio da Reitoria da Uncisal.

Parágrafo único. O NuAU contará com a colaboração de todos os segmentos da IES, de forma transdisciplinar, fortalecendo o compromisso e reforçando o princípio da igualdade.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Coordenação, a administração e organização do NuAU serão desenvolvidas por uma Equipe designada pela Reitoria da Uncisal, desde que os membros tenham relação ou desenvolvam atividades relacionadas à acessibilidade.

Art. 5º A Coordenação do Núcleo responderá pelo NuAU em todas as instâncias da Uncisal, reportando as atividades realizadas à Reitoria.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 6º Compete à Coordenação do Núcleo:

- I – Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NuAU;
- II – Convocar e presidir as reuniões do NuAU;
- III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo à Reitoria da IES;
- IV – Entregar a cada início de ano letivo o Plano anual de atividades do NuAU à Reitoria da IES;
- V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NuAU, levando em consideração as leis em vigência, no que dizem respeito à sua competência;
- VI – Resolver ad referendum todas as questões da competência do Núcleo, ou que por sua urgência careçam de pronta solução;
- VII – Diligenciar para que, de acordo com os recursos disponíveis, o NuAU tenha a infraestrutura que melhor atenda às necessidades dos estudantes, professores e comunidade acadêmica;
- VIII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 7º Compete aos membros do NuAU:

- I – Realizar e acompanhar todas as atividades do Núcleo;
- II – Elaborar relatórios anuais / sob demanda das atividades desenvolvidas;
- III – Elaborar o Plano anual de atividades do Núcleo;
- IV – Representar o NuAU nas ações/eventos internos ou externos;
- V – Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da IES;
- VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Uncisal, negociando junto à Reitoria sua aquisição;
- VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Instituição, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos;
- VIII – Promover campanhas educativas em datas ou circunstâncias alusivas ao tema da



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

acessibilidade, a partir de parcerias com Instituições e com projetos de extensão que trabalhem com este fim;

IX – Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, jornais, sites e redes sociais;

X – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NuAU;

XI - Elaborar material educativo sobre acessibilidade;

XII - Encaminhar ao Conselho Superior da Uncisal (CONSU) para homologação, o planejamento anual;

XIII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão e de pesquisa que seguem esta linha de trabalho;

XIV – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Uncisal.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Será realizada reunião ordinária mensal com os membros do NuAU.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação do NuAU quando houver a necessidade.

Art. 9º As reuniões dos membros do NuAU com o Conselho Consultivo serão realizadas bimestralmente nas dependências da Uncisal.

Art. 10. Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades do Núcleo.

Art. 11. Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na Uncisal para estudantes com deficiência e transtornos.

Art. 12. As funções do NuAU serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da IES, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada voltadas às ações de inclusão e acessibilidade.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 13. O NuAU solicitará aos Coordenadores de Curso o encaminhamento das informações acerca dos estudantes com deficiência e transtorno, a cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação do Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de autoavaliação institucional, organizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Uncisal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NuAU e pela Reitoria da IES.

Art. 16. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário (CONSU), revogando disposições em contrário.